



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

LEI ORDINÁRIA Nº 1.056 /2017 de 03 de outubro de 2017.

Promulgação Tácita

"Que dispõe sobre o plantão de funerárias no município de Querência-MT, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Querência/MT, Sr. Valdenício Anjos da Silva, na forma do Inciso IV do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em decorrência da sanção tácita Promulga a seguinte lei:

Art. 1º A escala de plantão das empresas funerárias deverá ser de 24 horas e será estabelecido pelo Executivo Municipal através de decreto a ser elaborado anualmente, podendo ser alterada dependendo da necessidade plausível.

§1º Caberá exclusivamente a empresa determinada na escala de plantão o atendimento dos óbitos ocorridos dentro da circunscrição do Município, exceto em caso de opção do responsável pelo falecido por outro estabelecimento, devidamente comprovada:

§2º fará parte integrante do Decreto de regulamentação a Tabela de Empresas e seus respectivos horários de funcionamento.

Art.2º Em caso de descumprimento da escala de Plantão, a Empresa sofrerá punições, conforme punições no Artigo a seguir.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Art. 3º A prática de infração aos dispositivos desta lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator as seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o direito de Ampla Defesa e ao contraditório:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão pelo prazo de até 30 dias das atividades precípuas e multa de 2 salários Mínimos (Dois Salários Mínimos) em caso de reincidência;

Art. 4º A família tem como direito constituído no Código de Defesa do Consumidor, o direito de escolha, podendo optar pela funerária que lhe prestará o serviço, independente de qual funerária estiver de plantão, mediante expressa comunicação à empresa que estiver de Plantão.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência - 03 de outubro de 2017.


Valdenício Anjos da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Querência – MT

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 467

Data: 04/10/2017 Horário: 11:24

Legislativo -